



PROCESSO Nº 50500.049447/2022-38
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.277.274/0001-08, sediada na Rua Conselheiro Crispiniano nº 40, Conj. 106, República, São Paulo/SP- CEP: 01.037-000, representada neste ato pela única sócia, Senhora **ANA PAULA AFONSO**, inscrita no CPF nº 146.268.558-73, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.049447/2022-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **REACTUAR** os valores do contrato, conforme abaixo:

1.1.1.1. **A partir de 1º de janeiro de 2022, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022**, no percentual total de 10,1051%, relativa à mão de obra, para os postos de Recepcionista URSP; Assistente Administrativo URSP; Assistente Administrativo PFA Tietê; e Assistente Administrativo PFA Roseira.

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 08/10/2022 e término em 08/10/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 012/2022, referente à contratação remanescente de serviços de apoio administrativo, de forma contínua, nas dependências do escritório-sede e dos postos de fiscalização da Unidade Regional de São Paulo – URSP/ANTT, com a disponibilização de mão de obra qualificada para o atendimento das necessidades da Agência Nacional de Transportes Terrestres, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a reactuação constante do item 1.1.1. da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 1º de janeiro de 2022, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022, o valor mensal passará de R\$ 88.780,59 (oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), para **R\$ 97.751,99 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**, e o valor global de R\$ 1.065.367,08 (um milhão, sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos) para

R\$ 1.173.023,88 (um milhão, cento e setenta e três mil vinte e três reais e oitenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

A partir de 01/01/2022, com efeitos a partir de 01/07/2022 - Repactuação Mão de Obra

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR COM REPACTUAÇÃO		
		Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Recepcionista URSP	1	3.306,55	3.306,55	39.678,60
Assistente Administrativo URSP	17	4.968,08	84.457,36	1.013.488,32
Assistente Administrativo PFA do Tietê	1	4.968,08	4.968,08	59.616,96
Assistente Administrativo PFA de Roseira	1	5.020,00	5.020,00	60.240,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO			97.751,99	1.173.023,88

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 1.202.031,41 (um milhão, duzentos e dois mil trinta e um reais e quarenta e um centavos), sendo:

3.1.1. R\$ 29.007,53 (vinte e nove mil sete reais e cinquenta e três centavos), referente à repactuação no período de 1º de julho a 07 de outubro de 2022;

3.1.2. R\$1.173.023,88 (um milhão, cento e setenta e três mil vinte e três reais e oitenta e oito centavos), referente à prorrogação de vigência no período de 08 de outubro de 2022 a 08 de outubro de 2023.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2022NE000812 - reforçado

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 01/01/2022, com efeitos a partir de 01/07/2022 - Repactuação Mão de Obra

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 3.925,37
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 5.701,91
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 1.884,93
SUBTOTAL	R\$ 11.512,21
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 3.581,37
TOTAL	R\$ 15.093,57

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando R\$ 58.651,19 (cinquenta e oito

mil seiscientos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

ANA PAULA AFONSO



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 06/10/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA AFONSO, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13741246** e o código CRC **414CE163**.